

Portaria CRF-SP nº 25, de 17 de maio de 2022

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme trecho 8.6 de ata da 17ª Reunião de Diretoria Ordinária, realizada no dia 02/05/2022, considerando a necessidade de regulamentar a Deliberação nº 27/2018, que disciplina as regras para solicitação de palestras do CRF-SP pelas Instituições de Ensino Superior (IES), e considerando sua autonomia administrativa, nos termos da Lei nº 3.820/1960, DECIDE:

Art. 1º. Os temas das palestras disponíveis para serem ministradas pelo CRF-SP nas IES, são:

- I. A atuação do farmacêutico em Acupuntura e Medicina Tradicional Chinesa;
- II. A atuação do farmacêutico nas operações de logística;
- III. A atuação do farmacêutico no serviço de vacinação;
- IV. A carreira farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos;
- V. A importância do cuidado farmacêutico ao idoso;
- VI. A importância dos farmacêuticos na atuação no Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII. Atuação do farmacêutico no setor industrial;
- VIII. Consultório Farmacêutico: desafios e oportunidades;
- IX. Cuidado farmacêutico: um serviço essencial;
- X. Desafios e oportunidades para o farmacêutico em ambiente hospitalar;
- XI. Empregabilidade na área farmacêutica;
- XII. Farmacêutico homeopata na atualidade o que o mercado necessita;
- XIII. Farmacêutico na Farmácia: oportunidades e desafios;
- XIV. Farmácia clínica: oportunidades e desafios;
- XV. Farmácia Estética;
- XVI. A importância da fiscalização para a atuação do farmacêutico;
- XVII. Me formei, e agora?;
- XVIII. O Farmacêutico e a Ética: conhecer para prevenir;
- XIX. O que o farmacêutico precisa saber para atuar em radiofarmácia?;
- XX. Prescrição farmacêutica: você pode fazer;
- XXI. Seja um profissional de sucesso;
- XXII. Suplementos alimentares;





XXIII. Toxicologia: o mundo oculto;

XXIV. Uso racional de antibióticos e o impacto na resistência bacteriana;

XXV. Uso racional de medicamentos;

XXVI. Vantagens e diferenciais do farmacêutico nas análises clínicas.

Parágrafo único. O tema "O Farmacêutico e a Ética: conhecer para prevenir" refere-se à palestra "A Ética no Exercício Profissional" citada na Deliberação CRF-SP nº 27/2018.

Art. 2º. O rol de palestras será revisado anualmente, com a finalidade de atualizá-lo, se necessário.

Art. 3º. A solicitação da palestra pela IES deverá ser realizada por meio de formulário disponível no link http://www.crfsp.org.br/geral/8602-palestras-nas-ies.html

Parágrafo único. O formulário deverá ser preenchido de forma individual para cada palestra solicitada.

Art. 4º. O processo descrito nesta Portaria será submetido aos mecanismos de Controle Interno do CRF-SP.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria CRF-SP nº 34, de 30 de outubro de 2019.

MARCELO POLACOW BISSON

Presidente do Conselho

